

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. RONALDO NOGUEIRA)

Dispõe sobre a estrutura das assessorias parlamentares.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta resolução estrutura as assessorias parlamentares conforme as categorias de trabalho prestado às Deputadas e aos Deputados.

Art. 2º A assessoria das Deputadas e dos Deputados se organiza da seguinte forma:

I – chefia do gabinete – exercida pelo chefe de gabinete, ao qual incumbe prestar assistência administrativa, política e estratégica ao mandato de parlamentar, interna e externamente.

II – são atribuições do chefe de gabinete:

- a) – coordenar e planejar as atividades no gabinete;
- b) – definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas;
- c) – realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara dos Deputados em conformidade com a orientação política do parlamentar.
- d) – desempenhar atividade de apoio à organização e à coordenação político-administrativa;
- e) – conduzir veículos;
- f) Acompanhar as redes sociais, comentar e compartilhar conteúdos de interesse para a divulgação da atividade parlamentar.



III – assessoria administrativa – tem por finalidade garantir o suporte administrativo e operacional para o a mandato parlamentar, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

- a) atendimento presencial e telefônico;
- b) organização de arquivos;
- c) recepção e envio de documentos;
- d) criação de planilhas;
- e) verificação da entrada e saída de correspondências;
- f) manter arquivos e cadastros de informações atualizados;
- g) conduzir veículos;
- h) Acompanhar as redes sociais, comentar e compartilhar conteúdos de interesse para a divulgação da atividade parlamentar.

IV – assessoria jurídica- tem por finalidade prestar assistência ao Parlamentar ou à Parlamentar em matéria relativas ao processo legislativo e ao direito em geral, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Analisar e elaborar informações para desempenho parlamentar;
- b) Analisar e elaborar projetos de lei;
- c) Acompanhar o processo legislativo das proposições de interesse do parlamentar;
- d) Analisar matérias legislativas, tais como: projetos de lei, emendas, requerimentos, recursos e votos;
- e) Analisar decretos, portarias e outros atos de natureza jurídica;
- f) conduzir veículos;



g) Acompanhar as redes sociais, comentar e compartilhar conteúdos de interesse para a divulgação da atividade parlamentar.

IV – assessoria de comunicação – tem por finalidade assessorar o parlamentar no desenvolvimento de estratégias que visam relacionamento positivo com o público, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

- a) – criação de um plano de comunicação e de estratégias midiáticas para o mandato do parlamentar;
- b) --utilizar canais internos e externos para divulgar as ações do mandato;
- c) estabelecer vínculos com jornalistas e mídia como um todo, com o objetivo de definir um fluxo de informação sobre o mandato na imprensa;
- d) zelar pela imagem institucional do parlamentar, acompanhando os veículos de comunicação;
- e) acompanhar as redes sociais, comentar e compartilhar conteúdos de interesse para divulgação da atividade parlamentar;
- f) conduzir veículos;
- g) cuidar da organização e conservação de arquivo jornalístico, pesquisa de dados para elaboração de notícias ou informações relacionadas ao foco do mandato.

VI – a assessoria de representação – tem por finalidade assessorar o exercício da representação do mandato junto à base social de interesse do Parlamentar ou da Parlamentar, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

- a) elaborar relatórios de atividades de representação;



- b) acompanhar noticiários na mídia local e informar o gabinete quando for citado o Parlamentar ou a Parlamentar;
- c) identificar os assuntos relevantes na base de interesse do mandato e informar o gabinete;
- d) acompanhar as redes sociais, comentar e compartilhar conteúdos de interesse para a divulgação da atividade parlamentar.
- e) conduzir veículos;
- f) cumprir as determinações da Parlamentar ou do Parlamentar para o bom exercício do mandato.

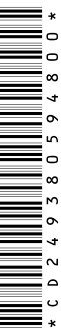
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução visa a organizar a assessoria oficial das Parlamentares e dos Parlamentares, conforme a categorias de serviços prestados ao mandato. Entendemos que a organização da assessoria diretamente ligada ao mandato de Deputadas ou Deputados otimizará os serviços prestados, ao detalhar as atribuições da cada categoria de funcionários a serviço dos gabinetes.

As categorias que elegemos, a partir da experiência acumulada nos gabinetes, são seis, que aqui listamos:

- I- chefia de gabinete
- II- assessoria administrativa
- III- assessoria de comunicação;
- IV- assessoria jurídica e
- V- assessoria de representação



Detectamos a especificidade de cada uma dessas categorias, ainda que se reconheçam atividades comuns a todas elas, que constituem, sem dúvida, um traço da modernidade. Cito: conduzir veículos ou acompanhar as redes sociais. Nossa aposta é que, adotado a sistemática agora proposta, ganhará o mandato da Parlamentar ou do Parlamentar, e, com isso, a própria sociedade.

Eis por que esperamos poder contar com o apoio de meus ilustres Pares, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados, à proposição aqui apresentada.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado RONALDO NOGUEIRA

2024-4577

